



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 591, de 06 de outubro de 2022.

“Abre Crédito Suplementar na fonte 1.69 e 1.55 por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) nas dotações do Orçamento do Município de Rosário da Limeira do exercício de 2022”.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar nas seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) o excesso e proveniente das emendas individuais parlamentares para investimentos conforme resolução 21 de 01 de abril de 2022 da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos e/ou obras/instalações de farmácias públicas dos municípios conforme resolução 8062 de 22 de março de 2022 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES/MG.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias a serem criadas através de Decreto Municipal:

DOTAÇÃO	FONTE	AÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0006.1.0007	1.69	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANA	380.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0006.2.0037		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	50.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0006.1.0008		MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
4.4.90.51.00.2.08.00.08.243.0008.2.0053		CENTRO DIA	50.000,00
4.4.90.51.00.2.08.00.08.244.0008.2.0056		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERV. CONVIVÊNCIA - PAIF	50.000,00
4.4.90.52.00.2.05.01.10.303.0005.2.0032	155	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS	80.000,00
TOTAL			660.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Para fazer face às despesas estipuladas no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes pelo Excesso de arrecadação nas Fontes 1.69 e 1.55 conforme disposto nos incisos II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a movimentar através de decretos os saldos orçamentários remanescentes nas dotações discriminadas acima de uma dotação para outra, obedecendo as fontes afim de que os recursos sejam totalmente utilizados.

Art. 5º - Fica incluído nos Anexos da Lei nº 571 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 561 de 17 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira 06 de outubro de 2022.


Jose Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal de Rosário da Limeira/ MG